



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 29/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**SÉRGIO FUNKE – ME.**

Endereço: Rod. Fernão Dias s/nº, Mato Dentro, na cidade de Atibaia/SP, CEP 12.954-000.

CNPJ: 12.055.209/0001-31

Telefone/Fax: (11)4416-1497/4412-3334

E-mail: sergio@avancine.com.br

Representante: Sr. Sérgio Funke, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.435.765-1 e do CPF nº 051.899.118-02.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Registro de Preços para fornecimento de gramas e materiais de paisagismo, destinados a ampliações, reformas, construções, e manutenções de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios, e obras em geral, conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE 05 – FORRAÇÕES						
Item	Qtde.	Emb.	Nome Científico	Nome Comum	Valor Unit.	Valor Total
1	600	Cx 15	Arachis Repens	Grama amendoim	RS 4,27	RS 2.562,00
2	300	Cx 15	Festuca Glauca	Grama Azul	RS 6,09	RS 1.827,00
3	300	Cx 15	Ophiopogon Japonicus	Grama Preta	RS 4,27	RS 1.281,00
Valor Global						RS 5.670,00

LOTE 06 - CANTEIROS						
Item	Qtde.	Emb.	Nome Científico	Nome Comum	Valor Unit.	Valor Total
1	200	Cx 15	Catharanthus Roseus	Vinca (Boa-Noite)	RS 5,84	RS 1.168,00
2	400	Cx 15	Chlorophytum Comosum	Gravatinha	RS 5,11	RS 2.044,00
3	300	Cx 15	Pilícia Cardierei	Alumínio	RS 5,11	RS 1.533,00
4	250	Cx 15	Ctenanthe Setosa	Maranta Sinza	RS 14,57	RS 3.642,50
5	250	Cx 15	Lantana Camara	Cambará de cheiro	RS 5,11	RS 1.277,50
6	400	Cx 15	Salvia Splendens	Salvia	RS 5,84	RS 2.336,00
7	200	Cx 15	Senecio Douglasii	Cinerária	RS 5,10	RS 1.020,00
8	150	Cx 15	Impatiens Walleriana	M. Sem vergonha	RS 5,84	RS 876,00
9	500	Cx 15	Ixora Coccinia Compacta	Mini Ixória	RS 10,93	RS 5.465,00
10	400	Cx 15	Evolvulus Glomeratus	azulzinho	RS 5,11	RS 2.044,00
11	150	Cx 15	Portulaca Grandiflora	Onze horas	RS 5,11	RS 766,50
12	200	Cx 15	Russelia Equisetiformis	Russelia	RS 5,84	RS 1.168,00
13	150	Cx 15	Rosa Chinensis	Mini rosa	RS 7,29	RS 1.093,50
14	200	Cx 15	Leptospermum Scoparium	Érica, falsa Érica	RS 5,11	RS 1.022,00
15	300	Cx 15	Osteospermum Ecklonis	Margarida do cabo	RS 8,75	RS 2.625,00
16	300	Cx 15	Pelargonium Peltatum	Geranio pendente	RS 10,93	RS 3.279,00
17	300	Cx 15	Rudbeckia Hirta	Margarida Amarela	RS 5,84	RS 1.752,00
18	300	Cx 15	Miosotis	Miosotis	RS 5,11	RS 1.533,00
19	400	Cx 15	Asparagus densiflorus	Aspargos	RS 5,84	RS 2.336,00
20	400	Cx 15	Alternanthera ficoidea	Periquito	RS 5,11	RS 2.044,00
21	400	Cx 15	Celosia Argentea	Crista de Galo	RS 10,93	RS 4.372,00
22	500	Cx 15	Impatiens Hawkeri	Beijo Pintado	RS 5,84	RS 2.920,00
Valor Global						RS 46.317,00



## **DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA**

### **Cláusula Segunda:**

- 2.1. As solicitações serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido, através do funcionário responsável.
- 2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, B. Vila Nova, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.
- 2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.
- 2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.
- 2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.
- 2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

## **DA VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **DO PAGAMENTO**

### **Cláusula Quarta:**

- 4.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 29/2013, Ata de Registro de Preços nº 29/2013 e nº da Nota de Empenho.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Cláusula Quinta:**

- 5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de nºs conforme abaixo:



Ficha	Dotação	Secretaria
5	339030.04.122.0002.2.800.01.110000	Gabinete do Prefeito
14	339030.04.122.0003.2.800.01.110000	Governo
21	339030.06.181.0029.2.800.01.110000	Governo
28	339030.06.182.0003.2.800.01.110000	Governo
35	339030.06.181.0003.2.800.01.110000	Governo
38	339030.04.131.0003.2.800.01.110000	Governo
42	339030.06.182.0003.2.800.01.110000	Governo
48	339030.03.062.0004.2.800.01.110000	Negócios Jurídicos
55	339030.04.122.0005.2.800.01.110000	Administração
62	339030.04.123.0006.2.800.01.110000	Finanças
75	339030.12.361.0007.2.807.02.262000	Educação
86	339030.12.361.0049.2.800.01.220000	Educação
95	339030.12.306.0007.2.800.02.220004	Educação
96	339030.12.306.0007.2.812.01.000000	Educação
97	339030.12.306.0007.2.812.05.000000	Educação
98	339030.12.306.0007.2.103.05.210002	Educação
99	339030.12.306.0007.2.104.05.210003	Educação
111	339030.13.392.0008.2.800.01.110000	Cultura e Turismo
118	339030.13.392.0008.2.800.01.110000	Cultura e Turismo
129	339030.10.301.0009.2.800.01.310000	Saúde
130	339030.10.301.0009.2.800.05.000000	Saúde
144	339030.15.452.0010.2.800.01.110000	Desenvolvimento Urbano
148	339030.04.122.0011.2.800.01.110000	Obras
153	339030.15.452.0011.2.800.01.110000	Obras
160	339030.04.122.0012.2.800.01.510000	Ação Social
173	339030.08.243.0023.2.800.05.000000	Ação Social
186	339030.08.244.0020.2.800.02.000000	Ação Social
195	339030.04.122.0013.2.800.01.110000	Desenvolvimento Econômico
203	339030.27.812.0014.2.800.01.110000	Esportes
225	339030.12.306.0007.2.103.01.210002	Educação
226	339030.12.306.0007.2.104.01.210003	Educação
233	339030.10.301.0009.2.800.02.000000	Saúde
243	339030.12.306.0007.2.800.01.220003	Educação
244	339030.12.306.0007.2.800.05.220003	Educação
255	339030.08.244.0023.2.800.02.000000	Ação Social
263	339030.08.244.0066.2.800.01.510000	Ação Social
267	339030.10.302.0009.2.800.02.000000	Saúde
269	339030.10.302.0009.2.807.02.000000	Saúde
271	339030.04.122.0012.2.800.05.000000	Ação Social
275	339030.12.122.0007.2.140.05.220001	Educação
279	339030.12.306.0007.2.143.05.220001	Educação
281	339030.08.244.0020.2.824.05.000000	Ação Social
287	339030.12.365.0007.2.144.05.220009	Educação
290	339030.12.365.0007.2.145.01.220000	Educação
295	339030.04.122.0012.2.490.05.000000	Ação Social
296	339030.04.122.0012.2.490.02.000000	Ação Social
304	339030.08.244.0020.2.800.01.510000	Ação Social

## DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

### Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 29/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 29/2013.



## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.

## DAS SANÇÕES

### Cláusula Oitava:

- 8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n<sup>os</sup> 8.666/93 e 10.520/02.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA NONA:

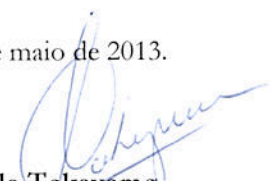
- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n<sup>o</sup> 29/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

## DO FORO

### Cláusula Décima:

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de maio de 2013.

  
**Paulo Takeyama**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Sérgio Funke – ME**  
DETENTORA

Testemunhas:

  
1-Aparecido Signorini

  
2-Daniela Silva de Souza



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 29/2013**

**Processos Administrativos nº 3297 e 3501/2013**

**Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto**

**Contratada – Sérgio Funke – ME.**

**Objeto – registro de preços para fornecimento de gramas e materiais de paisagismo (Lotes 05 e 06).**

**Referente – Pregão Presencial nº 29/2013**

**Valor Total – R\$ 51.987,00**

**Vigência – 12 meses**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de maio de 2013.



**Paulo Takeyama**

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**Sérgio Funke – ME**  
DETENTORA